



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.08.00016402/2024.87

Interessados:

GFSAUDE
DLIC
DPMC

Unidade Protocolizadora:

Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Até R\$ 57.208,33 - Prestação de Serviço/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

CALIBRAÇÃO AUDIÔMETRO



Documento assinado eletronicamente por **Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo (a)**, em 07/02/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3205897** e o código CRC **1C8CB99A**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3205897



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.08.00016402/2024.87
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Saúde - Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação.
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Deiviele Ramos Valim

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Necessidade de empresa especializada em calibração de equipamentos audiológicos, que contenha os seguintes instrumentos: acoplador acústico ou ouvido artificial para calibração dos tons de via área e o acoplador Mecânico ou mastoide artificial para calibração dos tons de via óssea. Conforme a resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) nº 553/2019, que dispõe sobre a calibração e ajustes de equipamentos de avaliação audiológica. A calibração também precisa ser realizada no local, pois a cabine acústica é fixa.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para calibração de equipamentos audiológicos.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Sem previsão.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros
Endereço: Rua Valeriana, nº282 - Jardim Pinheiros
CEP: 87043-637
Maringá-Paraná

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

- Calibração do(s) equipamento(s) e ajuste, se necessário;
- Limpeza geral externa. Não nos responsabilizamos pela limpeza de marcas de tintas em geral, desgaste natural do painel ou manchas de produtos químicos.
- Verificação do estado geral do(s) equipamento(s);
- Fornecimento de Certificado de Calibração do(s) equipamento(s);
- Fornecimento do Certificado de Calibração dos nossos Padrões pelo INMETRO ou Acreditado por ele, sendo assim classificada como Calibração Rastreada

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Ao realizar o atendimento, a CONTRATADA deverá preencher o Relatório de Atendimento Técnico (RAT).

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

— — —

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS - FEDERAL	DOTAÇÃO
SAÚDE	1485	08.010.10.301.0012.2.019.3.3.90.39.00.00

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados, devidamente identificados;
Os serviços de calibração dos equipamentos e medição de ruído ambiental deverão ser

efetuados respeitando-se as normas ABNT e ISO aplicáveis e somente serão considerados concluídos com a entrega dos seguintes documentos, com cópias emitidas individualmente para cada calibração ou medição efetuada;

- a) Certificado de calibração de equipamento ou de medição de ruído;
- b) Cópia do certificado de calibração do equipamento padrão utilizado, rastreável aos padrões nacionais do INMETRO.

Ao realizar o atendimento, a CONTRATADA deverá preencher o Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) equipamentos que receberam os serviços;
- b) defeitos relatados;
- c) defeitos detectados durante a visita;
- d) relação de serviços executados;
- e) serviços não executados e pendentes para a solução dos defeitos;
- f) lista de peças que necessitam ser substituídas, com código de identificação;
- g) lista de peças que foram substituídas, com código de identificação;
- h) lista de irregularidades nas condições observadas e recomendações para a operação;
- i) data e hora da conclusão do atendimento;
- j) assinatura do técnico responsável pelo atendimento.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Calibração do Audiômetro Inventis Harp	01
2	Calibração do Emissão Otoacustica Interacoustics Otoread	01
3	Calibração do Imitanciômetro Inventis Flute	01
4	Medição de ruído ambiental em cabine audiométrica	01

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de **R\$1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**.

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Previsão para início na segunda quinzena de março de 2024, não ultrapassando 30 (trinta) dias.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. GRAU DE PRIORIDADE

- (X) Alta (itens críticos e urgentes)
() Média (itens importantes, mas não urgentes)
() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O equipamento audiológico necessita de calibração anual. Caso a mesma não seja realizada, os exames auditivos não poderão ser realizados.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 08 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário (a) de Saúde**, em 27/02/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo (a)**, em 27/02/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3218247** e o código CRC **9590ACCB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00016402/2024.87
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde.
- Responsável: #RESP Clóvis Augusto Melo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe ETP ou outro projeto anterior.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- (X) Sim
- () Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia nº 553, de 2 de outubro de 2019, que dispõe sobre a calibração e ajuste de equipamentos de avaliação audiológica e dá outras providências.

2.5. Justificativa da contratação

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos audiológicos, de maneira anual, tendo em vista que, seu mau funcionamento pode prejudicar o resultado dos exames auditivos.

2.6. Requisitos da contratação

Contratação de empresa para calibração de equipamentos audiológicos.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O risco que se observa na presente contratação é o atraso na execução do serviço, o que acarretaria a suspensão dos exames auditivos.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- ☐ Sim
☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- ☐ Sim
☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- ☐ Sim
☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	273722	UND.	Calibração do Audiômetro Inventis Harp	1
2	273723	UND.	Calibração do Emissão Otoacustica Interacoustics Otoread	1
3	273724	UND.	Calibração do Imitanciômetro Inventis Flute	1
4	273725	UND.	Medição de ruído ambiental em cabine audiométrica	1

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo deve ser imediato à contratação

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

A calibração do equipamento, deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros

Endereço: Rua Valeriana, nº282 - Jardim Pinheiros CEP: 87043-637 Maringá-Paraná

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- ☒ Sim
☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Os serviços de calibração deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Em caso de possíveis substituições de peças ou componentes, os mesmos deverão ser novos, e as peças que serão descartadas, deverão ser entregues ao fiscal de contrato

3.5.3. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- ☐ Sim
☒ Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☐ Sim
☒ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☐ Sim
☒ Não

4.1.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Menor preço global.

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 59.606,02

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O critério da seleção será a dispensa eletrônica.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☒ Sim
☐ Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- ☒ Dispensa de licitação.
☐ Inexigibilidade de licitação.
☐ Concorrência.
☐ Pregão.
☐ Leilão.
☐ Concurso.
☐ Diálogo competitivo.

5.1.1. **Forma da seleção** #FDSE

- () Presencial
(X) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para a forma de seleção

A escolha deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

5.2. **Critério de julgamento** #CDJU

- (X) Menor preço.
() Maior desconto.
() Técnica e preço.
() Maior retorno econômico.
() Melhor técnica ou conteúdo artístico.
() Maior lance.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação?** #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

- (x) Global
() Lote(s) de Itens
() Por Itens

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE** #BMPE

- (X) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.
() Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado** #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	273722		Calibração do Audiômetro Inventis Harp	UND.	1	R\$515,00	R\$515,00
2	273723		Calibração do Emissão Otoacustica Interacoustics Otoread	UND.	1	R\$485,00	R\$485,00
3	273724		Calibração do Imitanciômetro Inventis Flute	UND.	1	R\$515,00	R\$515,00
4	273725		Medição de ruído ambiental em cabine audiométrica	UND.	1	R\$360,00	R\$360
Valor estimado total da licitação							R\$1.875,00

O valor estimado da contratação é de **R\$1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**.

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- ☐ Sim
☒ Não

5.5.1.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- ☐ Existem exigências específicas.
☒ Não se aplica o item

5.6.1. Será exigida garantia de proposta?

- ☐ Sim
☒ Não

5.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

- ☐ Sim
☒ Não

5.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- ☒ Existem exigências específicas.
☐ Não se aplica o item

5.7.1. Inscrição em entidade profissional

- ☒ Sim
☐ Não

5.7.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

A calibração e os ajustes devem ser efetuados por empresas/laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou que tenham seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC).

5.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- ☒ Sim
☐ Não

5.7.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Comprovação da inscrição da empresa ou laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por profissionais que tenham seus equipamentos padrão calibrados anualmente pelo Inmetro ou por laboratórios acreditados.

5.7.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

- ☐ Sim
☒ Não

5.7.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

- ☐ Sim
☒ Não

5.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- ☐ Sim
☒ Não

5.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- ☐ Sim
☒ Não

5.7.5. Justificativa para a qualificação técnica

Faz-se necessário que, os profissionais possuam os instrumentos necessários para a calibração, como acoplador acústico ou ouvido artificial para calibração dos tons de via área e o acoplador Mecânico ou mastoide artificial para calibração dos tons de via óssea. Conforme a resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) n 553/2019, bem como

5.8. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(X) Sim

() Não

5.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica.

5.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos.

5.9.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.9.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

() Sistema de Registro de Preços

(X) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim

() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Forma de execução do contrato #FECO

(X) Fornecimento imediato.

() Fornecimento continuado.

() Prestação de serviço imediato.

() Serviço continuado com predominância de mão de obra.

() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2. Prazo de vigência do contrato #PVCO

60 (sessenta) dias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(X) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

() Sim

(X) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(X) Não

8.1.2.1.

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Verificação quanto à funcionalidade dos equipamentos audiológicos, bem como da calibração dos mesmos.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

As calibrações, dos equipamentos audiológicos, deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação, por e-mail. O prestador deverá se ajustar ao prazo estabelecido. E ainda, caso as calibrações não estiver em conformidade com o solicitado, o fornecedor se obriga a refazê-lo sem prejuízo para a demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

A Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação encaminhará por e-mail a Nota de empenho para o e-mail fornecido pela empresa, e aguardará o prazo estipulado em contrato, para a realização do serviço.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência

Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
 (X) Será vedada a subcontratação

8.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

8.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
 (X) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Será realizado pagamento das notas fiscais, emitidas pelo prestador, no prazo de 20 dias.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Sem reajuste, fornecimento imediato.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
 (X) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
 (X) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- () Sim
 (X) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Prazo de recebimento de 10 (dez) dias a partir da solicitação.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado da contratação é de R\$1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

07/02/2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAÚDE	1485	08.010.10.301.0012.2.019.3.3.90.39.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Joaquim José do Carmo Neto	Valdineia Mazate de Souza	Renan Villatoro Sanches
Cargo	Encanador	Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	15523	13284	44418
Secretaria/Pasta Interessada	PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO SAÚDE	PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO SAÚDE	PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO SAÚDE
Local SEI	DPMC	DPMC	GPMC
Telefone/Ramal	3218-3184	3218-3426	3218-3134

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	John Alex Aparecido Pereira	Deiviele Ramos Valim	Fernanda Furlan Santoro
Cargo	Diretor de Patrimônio, Manutenção e Conservação	Agente Administrativo	Enfermeira
Matrícula	74896	44848	33917
Secretaria/Pasta Interessada	PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO SAÚDE	PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO SAÚDE	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Local SEI	DPMC	GPMC	GASAU
Telefone/Ramal	3218-3186	3218-3134	3218-3181
E-mail	saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br	saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br	saude_assistenciagerencia@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 21 de fevereiro de 2024.

Secretário

Clóvis Augusto Melo



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário (a) de Saúde**, em 27/02/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo (a)**, em 27/02/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3276042** e o código CRC **A401FBD4**.



**Ame Audiologia, Calibração e
Manutenção em
Equipamentos Auditivos Ltda.**

Bauru, quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024

Orç. Nº. 5459-588

Para: Prefeitura Municipal de Maringá
Cidade: Maringá - PR
A/C.: Sr. Renan

Telefone: (44) 3218-3186 / (44) 3218-3184
Email: saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br

Ref. Orçamento para calibração e/ou ensaio (medição de ruído) dos itens descritos abaixo

Item	Descrição do serviço	VI. unitário	Quant.	VI. c/ desc.	Sub-total
1	Calibração do Audiômetro Inventis Harp Basic	2000,00	1	1250,00	1250,00
2	Calibração do Imitanciômetro Inventis Flute	2000,00	1	1250,00	1250,00
3	Calibração do Emissão Otoacústica Interacoustics Otoread	2000,00	1	1250,00	1250,00
4	Medição de ruído em cabine acústica	2000,00	1	1250,00	1250,00
Os descontos se aplicam somente para a contratação de todos os serviços descritos. Caso não forem aprovados todos os itens, solicitar novo orçamento.				Sub-total:	5000,00
				Desconto:	
				Total R\$:	5000,00

Condições gerais:

Prazo de pagamento: **30 dias**

Forma de pagamento: **Depósito bancário**

Local da execução dos serviços: **Nas instalações do cliente.**

Data de execução dos serviços: **Mediante visita técnica para a região**

O dia e horário serão definidos e agendados pela Ame Audiologia.

Obs.: Os certificados serão enviados após a quitação da NF.

Caso seja necessário integração para executar os serviços, será cobrado o valor de R\$200,00 a cada 30 minutos, informar o tempo de duração da mesma na aprovação do orçamento e incluir o valor no custo total dos

Prazo de validade da calibração e/ou medição de ruído (ensaio): 1 ano conforme Normas

Prazo de garantia dos serviços: 90 dias, a garantia será posto em nossas instalações, a responsabilidade com o transporte é do cliente.

Prazo de validade da proposta: 05 dias

Descrição dos serviços:

Calibração: A calibração é efetuada de acordo com as Normas IEC 60645, ANSI S3.6, ISO 389, nas frequências de 125 Hz a 8000 Hz, como aplicável. "Calibração Rastreada"

Medição de Ruído: A medição de ruído (ensaio) é efetuada de acordo com as Normas ISO-8253-1 e ISO 11957, como aplicável. "Ensaio Rastreado"

Obs. Para calibração de frequências acima de 8000 Hz até 20000 Hz, fone de inserção, campo livre e medição de ruído com microfone de baixo ruído, solicitar novo orçamento.

Ajuste: O ajuste do equipamento será efetuado quando necessário e está limitado ao próprio equipamento, é de responsabilidade do cliente o resultado final após o ajuste.

Transporte: É de responsabilidade do cliente a escolha da transportadora e os custos dos fretes quando os serviços são executados em nossas instalações.

Prazo de execução dos serviços: até 10 dias úteis após a entrada do equipamento ou aprovação expressa do orçamento enviado quando o equipamento já estiver em nossas instalações. À combinar entre as partes quando o serviço for executado nas instalações do cliente.

Notas:

1- É de responsabilidade do cliente fornecer os acessórios dos equipamentos aceitos pelas Normas. Fone da via aérea modelo Telephonics TDH-39, TDH-49, TDH-50, DD-45 ou Radioear DD-45. Vibrador ósseo modelo Radioear B-71, B71W, B-72, B-81, NB71 ou Oticon A-45. "Essa nota é somente para calibração".

FR COM 01 - Orçamento rastreabilidade - 08/03/2023 - pag. 1 de 2

Rua Anvar Dabus, 5-31, Vila Mariana, Cep: 17017-120

Fone: 14-3234-3912 – Bauru – SP

CNPJ: 07.506.784/0001-73

www.ameaudiologia.com.br



**Ame Audiologia, Calibração e
Manutenção em
Equipamentos Auditivos Ltda.**

2- Os certificados, laudos, relatórios, documentos fiscais, como aplicáveis, são enviados em até 5 dias úteis após a execução dos serviços, quando executados em nossas instalações ou 15 dias úteis quando executados nas instalações do cliente. São enviados os certificados de calibração dos nossos padrões pelo Inmetro ou Laboratório Acreditado por ele. "Calibração Rastreada" ou "Ensaio Rastreado".

3- Fica eleito o Fórum da Comarca de Bauru-SP, para dirimir quaisquer questões oriundas deste orçamento, excluindo-se qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, tocando à parte vencida na demanda judicial o pagamento do ônus, como também todas e quaisquer custas processuais, e de honorários de advogado constituído.

4- Os serviços acima são para os equipamentos descritos pelo cliente e estão sujeitos a verificação na hora da execução dos serviços, caso houver divergência o serviço será revisto.

5- O fornecimento de peças está sujeito a disponibilidade do nosso estoque ou prazo de entrega do fornecedor.

6- O prazo de garantia do serviço e peça é de 90 dias, a responsabilidade do transporte e custo do frete é de responsabilidade do cliente.

7- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

AO APROVAR ESTE ORÇAMENTO O CLIENTE CONCORDARÁ EM COMPARTILHAR SEUS DADOS COM AME AUDIOLOGIA CONFORME LEI 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados

Aprovação:

A aprovação deste deverá ser enviada por meio eletrônico ou por meio físico e deverá constar o número desse orçamento e informado os dados abaixo para a execução dos serviços e emissão da documentação, caso o endereço da execução dos serviços for diferente dos dados para emissão da documentação, favor informar ambos.

Orç. Nº. 5459-588

Razão Social/ Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

I.E./RG: _____

I.M/Data de nascimento: _____

Email NF. Eletrônica: _____

Endereço: _____

Data e Aprovado por: _____

Setor: _____

Tempo de integração, se houver _____

Nº de ordem de compra ou pedido se houver: _____

Valor total com tempo de integração, se houver: _____

Atenciosamente,

Thalita Massoca Ribeiro

Celular: (14) 99123-4392

E-mail:comercial@ameaudiologia.com.br

FR COM 01 - Orçamento rastreabilidade - 20/03/2023 - pag. 2 de 2

Rua Anvar Dabus, 5-31, Vila Mariana, Cep: 17017-120

Fone: 14-3234-3912 – Bauru – SP

CNPJ: 07.506.784/0001-73

www.ameaudiologia.com.br



Master Audiologia Ltda.
CNPJ: 12.742.942/0001-24
IE: 90537419-21



Curitiba, 07 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – CNPJ 76.282.656/0001-06

Conforme solicitado, orçamos abaixo os serviços para seus equipamentos de audiologia.

Item	Serviços	Quant.	Unitário	Total
1	Calibração em Emissões Otoread	1	800,00	800,00
2	Calibração em audiômetro Harp	1	800,00	800,00
3	Calibração em Imitanciômetro Flute	1	800,00	800,00
4	Medição de ruído em cabine fixa	1	600,00	600,00
Total				3.000,00

Disposições gerais:

- 1) Validade desta Proposta: 30 dias.
- 2) Serviços com garantia de 90 dias.
- 3) Calibração com rastreabilidade.
- 4) Certificados em conformidade com CFFA e Inmetro.
- 5) Forma de Pagamento: Boleto 20 dias, ou PIX c/ 5% de desconto.
- 6) Frete por conta do Cliente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.



Dario Farion
Cotações e agendamentos
agendamento@audiologia.com.br
MASTER AUDIOLOGIA LTDA

Master Audiologia Ltda

Rua Conselheiro Laurindo, 809, SI 203 - Curitiba - PR - Cep. 80060-100
Telefax (041) 3225-2727
E-mail: master@audiologia.com.br



ORÇAMENTO N°: 01-45676-00

Bauru, 05 February 2024

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maringá - PR

A/C: Fga Jaqueline
Fone: (44) 99914-0132
E-mail: jaquedemello@yahoo.com.br; wbs_pinheiro@maringa.pr.gov.br

Ref.: Orçamento para serviços de calibração e ensaio

Agradecemos a preferência aos nossos serviços e conforme solicitado enviamos abaixo, orçamento para calibração e/ou manutenção dos seguintes equipamentos, serviços a serem efetuados no local:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	QTE	VALOR UNIT.
1	Calibração do Audiômetro Inventis Harp (AU1DF20224889)	01	R\$ 515.00
2	Calibração do Emissão Otoacustica Interacoustics Otoread (0995184)	01	R\$ 485.00
3	Calibração do Imitanciômetro Inventis Flute (IM1DB20223073)	01	R\$ 515.00
4	Medição de ruído ambiental em cabine audiométrica(27772)	01	R\$ 360.00

OPÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

OPÇÃO	CALIBRAÇÃO E ENSAIO	VALOR TOTAL	ASSINALE A OPÇÃO APROVADA
1	Pagamento em 30 dias através de depósito bancário, após a execução dos serviços.	R\$ 1,875.00	

VENCIMENTO DA CALIBRAÇÃO:

2/16/2023

FALSE

Prazo de validade desta proposta: 30 dias - 3/6/2024

Estamos a sua disposição para negociações.



ORÇAMENTO N°: 01-45676-00

APROVAÇÃO

Por favor, para aprovação, pedimos a gentileza de preencher os quadros abaixo com os dados para emissão da Nota Fiscal e nos enviar via e-mail:

RAZÃO SOCIAL:			
NO CASO DE PESSOA FÍSICA INFORMAR A DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		ESTADO:	
CNPJ/CPF:		INSCR. EST./RG:	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA:			
TELEFONES PARA CONTATO:			
TELEFONES PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA NOTA:			
E-MAIL PARA ENVIO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA / BOLETO:			
EMAIL PARA ENVIO DOS CERTIFICADOS:			

O local para a realização do(s) serviço(s) é o mesmo acima? Caso não seja, pedimos a gentileza de informar qual o endereço para a realização do(s) serviço(s):

ENDEREÇO:	
-----------	--



ORÇAMENTO N°: 01-45676-00

BAIRRO:			
CIDADE:		ESTADO:	

FAVOR INFORMAR OS DADOS PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS (CASO NÃO SEJAM OS MESMOS INFORMADOS ACIMA):

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
CIDADE:		ESTADO:	

OBS: Para a Medição de Ruído em Cabina é obrigatório o preenchimento dos campos abaixo, descrevendo as condições em que são realizados os exames:

Porta da sala de exames:		Aberta		Fechada
Janela da sala de exames:		Aberta		Fechada
Ar Condicionado:		Aberta		Fechada
Ventilador:		Aberta		Fechada
Lâmpada Cabine:		Aberta		Fechada
Computador:		Aberta		Fechada

☐ Li e concordo com as **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** que foram enviadas junto com este orçamento. (se concorda assinale com um "X" ao lado)

“De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n° 13.709/2018, o Titular descrito acima autoriza a Controladora (Acústica Orlandi) a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados cadastrais sensíveis, para os fins de emissão de notas fiscais, orçamentos, boletos e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação comercial firmada entre as partes.”

APROVADO POR:

VISTO:	DATA:
---------------	--------------

Sem mais para o momento, firmamos,
Atenciosamente,

Bruna Benegas



MARINGÁ
SAÚDE

Av. Prudente de Moraes, 885
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87020-010
(44) 3218-3100

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empresa especializada em calibração de equipamentos audiológicos, que contenha os seguintes instrumentos: acoplador acústico ou ouvido artificial para calibração dos tons de via área e o acoplador Mecânico ou mastoide artificial para calibração dos tons de via óssea. Conforme a resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) n 553/2019 que dispõe sobre a calibração e ajustes de equipamentos de avaliação audiológica. A calibração também precisa ser realizada no local, pois a cabine acústica é fixa.

PROCESSO Nº 01.08.00016402/2024.87				RAZÃO SOCIAL:		RAZÃO SOCIAL:		RAZÃO SOCIAL:	
				ACÚSTICA ORLANDI Rua Vilma Bérnago Abo Arrage, 2-29 – CEP 17.012-640 - Bauru – SP - www.acusticaorlandi.com.br – E-mail: atendimento@acusticaorlandi.com.br - CNPJ: 02.956.189/0001-16 – Inscrição Estadual: 209.209.075.116 Fone: (14) 3104-1503		AME AUDIOLOGIA, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS LTDA. Rua Anvar Dabus, 5-31, Vila Mariana, Cep: 17017-120 Bauru - SP CNPJ: 07.506.784/0001-73 Fone: (14) 3234-3912		MASTER AUDIOLOGIA LTDA. Rua Conselheiro Laurindo, 809 Conj 207 Andar 02 Cond Downtown Ed Centro - Curitiba / Pr Cep: 80060-100 Cnpj: 12.742.942/0001-24 Fone: (41) 3225-2727 / (41) 9279-1482	
ITEM	QTDE	UNID		VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
273722	1	UNID.	Calibração do Audiômetro Inventis Harp	R\$ 515.00	R\$ 515.00	R\$ 1,250.00	R\$ 1,250.00	R\$ 800.00	R\$ 800.00
273723	1	UNID.	Calibração do Emissão Otoacustica Interacoustics Otoread	R\$ 485.00	R\$ 485.00	R\$ 1,250.00	R\$ 1,250.00	R\$ 800.00	R\$ 800.00
273724	1	UNID.	Calibração do Imitanciômetro Inventis Flute	R\$ 515.00	R\$ 515.00	R\$ 1,250.00	R\$ 1,250.00	R\$ 800.00	R\$ 800.00
273725	1	UNID.	Medição de ruído ambiental em cabine audiométrica	R\$ 360.00	R\$ 360.00	R\$ 1,250.00	R\$ 1,250.00	R\$ 600.00	R\$ 600.00
TOTAL				R\$ 1,875.00		R\$ 5,000.00		R\$ 3,000.00	
Julgamento da Proposta: Menor valor global. Base de cálculo quantitativo a ser adquirido pelo valor unitário						Maringá, 20 de Fevereiro de 2024			
Renan Villatoro Sanches – Matrícula 44418 - Responsável pelos Orçamentos						Renan Villatoro Sanches – Matrícula 44418 - Responsável pela planilha			



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Exercício: 2024

**** Elotech ****
20/02/2024

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especif	119.812,02	59.606,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010, Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa Eletrônica

Valor Estimado: R\$1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Finalidade: Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros.



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário (a) de Saúde**, em 27/02/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo (a)**, em 27/02/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3309025** e o código CRC **0EF29770**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3309025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.08.00016402/2024.87 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 27/02/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3313003** e o código CRC **6BE90C22**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3313003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00016402/2024.87

À GFSAUDE,

Prezados,

Solicito a elaboração da Solicitação de despesa, referente a Dispensa para Calibração de Equipamentos Audiológicos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo (a)**, em 27/02/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3315703** e o código CRC **724D1221**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3315703



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Financeira da SAÚDE
Av. Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3107 - www2.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 01.08.00016402/2024.87

Prezados,

Informo que foi elaborado a Solicitação de Despesa nº: 27625/2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marilda Delfino, Agente Administrativo (a)**, em 05/03/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3353284** e o código CRC **F42F4BED**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3353284



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº ____/____
Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 05/03/2024		Nº 27625/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde Unid. Orçamentária: 08.010. Fundo Municipal de Saúde - FMS Função: 10 Saúde Sub Função: 301 Atenção Básica Programa: 0012 MARINGÁ SAUDÁVEL Projeto/Atividade: 2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: - Fonte de Recurso: 1485 Atenção Básica Vínculo PPA: 1205 - Manutenção da rede municipal de saúde - atenção básica Recurso: Federal Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 2.804.978,00	Saldo Anterior R\$ 2.040.911,07	Valor Solicitado R\$ 1.875,00	Saldo a Solicitar R\$ 2.039.036,07				
Prazo de Execução/Entrega: Imediato, em até 10 dias, contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros - Rua Valeriana, nº282 - Jardim Pinheiros CEP: 87043-637 Maringá-PR. Forma de Pagamento: Parcelado, em até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município. Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Valor referente a Contratação de empresa em prestação de serviços de calibração de equipamento audiológico, com objetivo de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros, no valor total de R\$ 1.875,00. Sendo solicitado neste ato, referente a Prestação de Serviços, a importância de R\$ 1.875,00. Processo nº 01.08.00016402/2024.87.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	273722	Calibração de Audoômetro Harp Inventis	UND	1,00	515,0000	515,00
1	2	273723	Calibração do Emissão Otoacustica Interacoustics, modelo Otoread	UND	1,00	485,0000	485,00
1	3	273724	Calibração do Imitanciômetro Flute	UND	1,00	515,0000	515,00
1	4	273725	Medição de Ruído Ambiental em Cabine Audiométrica	UND	1,00	360,0000	360,00
Total:							1.875,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 05/03/2024 Marilda Delfino Agente Administrativo - Matrícula: 44285				Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 05/03/2024 Clovis Augusto Melo Secretário Mun. de Gestão de Pessoas - Matrícula: 74309			
Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 05/03/2024 Rafael Zulato Gomes Auxiliar Administrativo - Matrícula: 34143				Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 05/03/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Financeira da SAÚDE
Av. Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3107 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00016402/2024.87

À GPMC

Vai em anexo: SD 27625-2024 - À LICITAR - Dispensa Licitação - Prestação de Serviços de Calibração de Equipamento Audiológico - UBS Pinheiros.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Matiko Emilia Mitsuda, Chefe de Serviço**, em 05/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3359232** e o código CRC **8FD4551E**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3359232



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00016402/2024.87
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde.
- Responsável: #RESP Clóvis Augusto Melo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe ETP ou outro projeto anterior.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- (X) Sim
- () Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia nº 553, de 2 de outubro de 2019, que dispõe sobre a calibração e ajuste de equipamentos de avaliação audiológica e dá outras providências.

2.5. Justificativa da contratação

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos audiológicos, de maneira anual, tendo em vista que, seu mau funcionamento pode prejudicar o resultado dos exames auditivos.

2.6. Requisitos da contratação

Contratação de empresa para calibração de equipamentos audiológicos.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O risco que se observa na presente contratação é o atraso na execução do serviço, o que acarretaria a suspensão dos exames auditivos.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim
(X) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

() Sim
(X) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim
(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	273722	UND.	Calibração do Audiômetro Inventis Harp	1
2	273723	UND.	Calibração do Emissão Otoacustica Interacoustics Otoread	1
3	273724	UND.	Calibração do Imitanciômetro Inventis Flute	1
4	273725	UND.	Medição de ruído ambiental em cabine audiométrica	1

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo deve ser imediato à contratação.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

A calibração do equipamento, deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros

Endereço: Rua Valeriana, nº282 - Jardim Pinheiros CEP: 87043-637 Maringá-Paraná

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

(X) Sim
() Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Os serviços de calibração deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim
(X) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

() Sim
(X) Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim
(X) Não

4.1.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Menor preço global.

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 59.606,02

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O critério da seleção será a dispensa eletrônica.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☒ Sim
☐ Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- ☒ Dispensa de licitação.
☐ Inexigibilidade de licitação.
☐ Concorrência.
☐ Pregão.
☐ Leilão.
☐ Concurso.
☐ Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- ☐ Presencial
☒ Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para a forma de seleção

A escolha deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- (X) Menor preço.
() Maior desconto.
() Técnica e preço.
() Maior retorno econômico.
() Melhor técnica ou conteúdo artístico.
() Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- (X) Global
() Lote(s) de Itens
() Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- (X) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.
() Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	273722		Calibração do Audiômetro Inventis Harp	UND.	1	R\$515,00	R\$515,00
2	273723		Calibração do Emissão Otoacustica Interacoustics Otoread	UND.	1	R\$485,00	R\$485,00
3	273724		Calibração do Imitanciômetro Inventis Flute	UND.	1	R\$515,00	R\$515,00
4	273725		Medição de ruído ambiental em cabine audiométrica	UND.	1	R\$360,00	R\$360,00
Valor estimado total da licitação							R\$1.875,00

O valor estimado da contratação é de **R\$1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**.

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
(X) Não

5.5.1.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica o item

5.6.1. Será exigida garantia de proposta?

- () Sim
(X) Não

5.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

- () Sim
(X) Não

5.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- (X) Existem exigências específicas.
() Não se aplica o item

5.7.1. Inscrição em entidade profissional

- (X) Sim
() Não

5.7.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Comprovação da inscrição da empresa ou laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por profissionais que tenham seus equipamentos padrão calibrados anualmente pelo Inmetro ou por laboratórios acreditados.

5.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- () Sim
(X) Não

5.7.2.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

- () Sim
(X) Não

5.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- () Sim
(X) Não

5.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
(X) Não

5.7.5. Justificativa para a qualificação técnica

Faz-se necessário que, os profissionais possuam os instrumentos necessários para a calibração, como acoplador acústico ou ouvido artificial para calibração dos tons de via área e o acoplador Mecânico ou mastoide artificial para calibração dos tons de via óssea, conforme a resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) n 553/2019 que dispõe sobre a calibração e ajustes de equipamentos de avaliação audiológica.

5.8. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (X) Sim
() Não

5.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica.

5.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.9.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.9.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- (X) Sim

() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Forma de execução do contrato #FECO

- (X) Fornecimento imediato.
() Fornecimento continuado.
() Prestação de serviço imediato.
() Serviço continuado com predominância de mão de obra.
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2. Prazo de vigência do contrato #PVCO

60 (sessenta) dias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
(X) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(X) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(X) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Verificação quanto à funcionalidade dos equipamentos audiológicos, bem como da calibração dos mesmos.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

As calibrações, dos equipamentos audiológicos, deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação, por e-mail. O prestador deverá se ajustar ao prazo estabelecido. E ainda, caso as calibrações não estiver em conformidade com o solicitado, o fornecedor se obriga a refazê-lo sem prejuízo para a demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

A Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação encaminhará por e-mail a Nota de empenho para o e-mail fornecido pela empresa, e aguardará o prazo estipulado em contrato, para a realização do serviço.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(X) Não

8.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(X) Será vedada a subcontratação

8.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

8.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(X) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Será realizado pagamento das notas fiscais, emitidas pelo prestador, no prazo de 20 dias.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Sem reajuste, fornecimento imediato.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
(X) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
(X) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- () Sim
(X) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Prazo de recebimento de 10 (dez) dias a partir da solicitação.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado da contratação é de **R\$1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

07/02/2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAÚDE	1485	08.010.10.301.0012.2.019.3.3.90.39.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Joaquim José do Carmo Neto	Valdineia Mazate de Souza	Renan Villatoro Sanches
Cargo	Encanador	Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	15523	13284	44418
Secretaria/Pasta Interessada	PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO SAÚDE	PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO SAÚDE	PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO SAÚDE
Local SEI	DPMC	DPMC	GPMC
Telefone/Ramal	3218-3184	3218-3426	3218-3134

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	John Alex Aparecido Pereira	Deiviele Ramos Valim	Fernanda Furlan Santoro
Cargo	Diretor de Patrimônio, Manutenção e Conservação	Agente Administrativo	Enfermeira
Matrícula	74896	44848	33917
Secretaria/Pasta Interessada	PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO SAÚDE	PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO SAÚDE	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Local SEI	DPMC	GPMC	GASAU
Telefone/Ramal	3218-3186	3218-3134	3218-3181
E-mail	saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br	saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br	saude_assistenciagerencia@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 08 de março de 2024.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo (a)**, em 08/03/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3380957** e o código CRC **223D742C**.

MINUTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DISP. ELETRÔNICA - LEI 14.133/21

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44)

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de](#)

3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

MINUTA DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XXX/2023** - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº [01.08.00016402/2024.87](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros, por solicitação de Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia XX/XX/20XX.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia XX/XX/20XX.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..

- 1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).
- 1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.
- 1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#).
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.8.1. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#).
- 1.8.2. A contratação será: #CGOI Global.
- 1.8.3. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#).
- 1.8.4. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.9. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.10. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) NÃO poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum

fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.12. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.12.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. **Comprovação da inscrição da empresa ou laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por profissionais que tenham seus equipamentos padrão calibrados anualmente pelo Inmetro ou por laboratórios acreditados. #ENTI**

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Multa sobre o valor total da proposta	10%
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.11.1. Secretário responsável: Clóvis Augusto Melo.

7.11.2. Agente de contratação: Conforme Portaria de Nomeação

7.11.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.

7.11.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.

7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia nº 553, de 2 de outubro de 2019, que dispõe sobre a calibração e ajuste de equipamentos de avaliação audiológica e dá outras providências. #NESP

7.13. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.14. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Termo de Referência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: __ __ __ #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
					Unitário	Total
1	273722	Calibração do Audiômetro Inventis Harp	UND.	1	R\$515,00	R\$515,00
2	273723	Calibração do Emissão Otoacustica Interacoustics Otoread	UND.	1	R\$485,00	R\$485,00
3	273724	Calibração do Imitanciômetro Inventis Flute	UND.	1	R\$515,00	R\$515,00
4	273725	Medição de ruído ambiental em cabine audiométrica	UND.	1	R\$360,00	R\$360
Valor estimado total da licitação						R\$1.875,00

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: A calibração do equipamento, deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação. #PEEO

2.3. Local de entrega ou execução: Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros. Endereço: Rua Valeriana, nº282 - Jardim Pinheiros CEP: 87043-637 Maringá-Paraná.

2.4. Garantia exigida do objeto: Os serviços de calibração deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias. #GEOB

“**Ampla concorrência - Geral**”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
([SEI nº 3381317](#))

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
([SEI nº 3380957](#))

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
([SEI nº 3381326](#))



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário (a) de Saúde**, em 08/03/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3380890** e o código CRC **A8050743**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

MODELO DE PROPOSTA - LEI 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _

CNPJ: _ _ _

Endereço: _ _ _

E-mail: _ _ _

Telefone: _ _ _

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _

CPF: _ _ _

2.1. Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

() Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso: _ _ _

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 08/03/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3381317** e o código CRC **8C9FD7A7**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3381317



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretário Municipal de , Sr.(a) , doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida à Rua , nº. , Bairro, na cidade de , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. e CPF nº. , doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.08.00016402/2024.87 – Licitação nº.** , e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros #OBJC, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº e ao Processo Administrativo nº

01.08.00016402/2024.87 #NSEI, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023 e pelas normas específicas: Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia nº 553, de 2 de outubro de 2019, que dispõe sobre a calibração e ajuste de equipamentos de avaliação audiológica e dá outras providências. #NESP

3. **VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 #PVCO dias, contados da assinatura deste contrato.

4. **REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A forma de execução deste contrato é Prestação de serviço imediato. #FECO

5. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. **FONTE DE RECURSOS**

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAÚDE	1485	08.010.10.301.0012.2.019.3.3.90.39.00.00

7. **VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado,

que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. #OEDC As calibrações, dos equipamentos audiológicos, deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação, por e-mail. O prestador deverá se ajustar ao prazo estabelecido. E ainda, caso as calibrações não estiver em conformidade com o solicitado, o fornecedor se obriga a refazê-lo sem prejuízo para a demandante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.8. #OEDM A Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação encaminhará por e-mail a Nota de empenho para o e-mail fornecido pela empresa, e aguardará o prazo estipulado em contrato, para a realização do serviço.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

13.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
--	-------------------	------------	-------

Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

14.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

15.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

15.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

15.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

15.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

15.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

15.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

15.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

15.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

15.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

15.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

15.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

15.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

15.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

15.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

15.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

15.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

15.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 10 #PPRD dias contados da comunicação escrita do contratado.

16.2. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

16.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

17.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

18. FORO

18.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 08 de março de 2024.

— — —

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 08/03/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

3381326 e o código CRC **2DFD4AB6**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3381326



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00016402/2024.87

À Procuradoria-Geral,

Núcleo de Licitação e Contratos

Segue minuta de edital de DISPENSA licitação (devidamente aprovada pela Secretaria solicitante) para análise, parecer e eventuais sugestões de alteração por parte dessa Procuradoria^[1].

Minuta de Edital Disp. Eletrônica - Lei 14.133/21 (SEI nº 3380890)

Após análise, devolva-se o presente - com aprovação ou determinação de alterações -, à unidade DLIC.

At.te

^[1] L. 14.133/2021:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do [§ 1º do art. 53 desta Lei](#), a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração

deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 08/03/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3384720** e o código CRC **33BE1D19**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 330/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.08.00016402/2024.87

INTERESSADO: GFSAUDE, DLIC, DPMC

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, da Lei n. 14.133/23

Senhor Procurador-Geral do Município,

RELATÓRIO

1. A Secretaria Municipal de Saúde/SECSAÚDE solicita a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada para a realização de *“Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros”* pelo valor de R\$ 1.875,00, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.
2. Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos: a) Termo de Referência (3380890), b) orçamentos (3258341, 3264299 e 3264303); c) mapa de preços (3309004); d) pedido (3309025) e autorização para dispensa (3313003); e) minuta de edital de dispensa (3380890); f) minuta de contrato (3381326) e g) solicitação de despesa (3359173).

Em apartada síntese, é o relato do essencial.

3. Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88¹), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n.º 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

5. Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas. No entanto, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II, da Lei n.º 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n.º 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75 da Lei n.º 14.133/21).

6. Considerando-se o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

7. Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, dispõe a lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 114.416,65 conforme Decreto n. 11.317/2022**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 57.208,33, conforme Decreto n. 11.317/2022**), no caso de outros serviços e compras;

8. Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços** (que não de engenharia) de valor até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

9. A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que “***Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.***”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

10. No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

11. Neste sentido, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações, ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento**, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (arts. 5º, 11 e 18).

12. De todo modo, verificando-se que a contratação em curso não ultrapassará o valor de **R\$ 1.875,00 (devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação)**, afigura-se possível a dispensa solicitada.

13. Por fim, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21,

certificação de inoccorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, § 3º, da Lei n.º 14.133/21: ***“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”***

14. Sobre a obrigatoriedade da Minuta do contrato, nota-se que o instrumento, de fato, é dispensável no caso concreto, a teor do que dispõe o art. 95 da Lei 14.133/21, na hipótese do inciso I, o qual por se tratar de uma dispensa de valor pode ser substituído por: “carta contrato”, “nota de empenho”, “autorização de compra” e “ordem de execução de serviço”. Consta nos autos, a Solicitação de Despesa (33359173), bem como consta dos autos a autorização de abertura de licitação, sendo devida a sua inclusão, nos autos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, **desde que observadas todas condicionantes destacadas no presente opinativo.**

Ressalta-se, o **portunamente, que, em feitos futuros, observem-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II, da Lei 14.133/21), por ausência de obrigatoriedade, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 6º, § 5º do Decreto Municipal n. 112/23.**

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o Parecer.

Submete-se à apreciação da autoridade superior.

Maringá-PR, 8 de março de 2024.

Regina Lucia Bendlin

Procuradora Municipalidade

OAB/PR 13.941

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 330/2024-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

¹Tal legislação regulamentadora tem natureza de norma geral (e.g.: Lei n.º 14.133/21).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 08/03/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 11/03/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3385832** e o código CRC **B76053B4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa Eletrônica

Valor Estimado: R\$1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Finalidade: Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros, por solicitação de Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 12/03/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3402996** e o código CRC **B3F444AF**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3402996



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.08.00016402/2024.87 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 12/03/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3403308** e o código CRC **53F023C9**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3403308



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44)

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de](#)

3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

MINUTA DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2023 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº [01.08.00016402/2024.87](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros, por solicitação de Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia 21/03/2024.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia 21/03/2024.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..

- 1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).
- 1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.
- 1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#).
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.8.1. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#).
- 1.8.2. A contratação será: #CGOI Global.
- 1.8.3. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#).
- 1.8.4. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.9. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.10. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) NÃO poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum

fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.12. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.12.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. **Comprovação da inscrição da empresa ou laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por profissionais que tenham seus equipamentos padrão calibrados anualmente pelo Inmetro ou por laboratórios acreditados. #ENTI**

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Multa sobre o valor total da proposta	10%
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.11.1. Secretário responsável: Clóvis Augusto Melo.

7.11.2. Agente de contratação: Conforme Portaria de Nomeação

7.11.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.

7.11.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.

7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia nº 553, de 2 de outubro de 2019, que dispõe sobre a calibração e ajuste de equipamentos de avaliação audiológica e dá outras providências. #NESP

7.13. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.14. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Termo de Referência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: __ __ __ #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
					Unitário	Total
1	273722	Calibração do Audiômetro Inventis Harp	UND.	1	R\$515,00	R\$515,00
2	273723	Calibração do Emissão Otoacustica Interacoustics Otoread	UND.	1	R\$485,00	R\$485,00
3	273724	Calibração do Imitanciômetro Inventis Flute	UND.	1	R\$515,00	R\$515,00
4	273725	Medição de ruído ambiental em cabine audiométrica	UND.	1	R\$360,00	R\$360
Valor estimado total da licitação						R\$1.875,00

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: A calibração do equipamento, deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação. #PEEO

2.3. Local de entrega ou execução: Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros. Endereço: Rua Valeriana, nº282 - Jardim Pinheiros CEP: 87043-637 Maringá-Paraná.

2.4. Garantia exigida do objeto: Os serviços de calibração deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias. #GEOB

“**Ampla concorrência - Geral**”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
([SEI nº 3381317](#))

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
([SEI nº 3380957](#))

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
([SEI nº 3381326](#))



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 14/03/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3418078** e o código CRC **27242008**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

14/03/2024 08:19:29



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

97910 - PREFEITURA DE MARINGA - PR

UASG de Atuação

987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90036/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

76282656000106-1-000131/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Não

Justificativa

LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

1.875,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 305/2023 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Designar os servidores, ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA, BRUNO CESAR DA SILVA, EDUARDO DE PAIVA PELUSO, ELISANGELA APARECIDA DONIANI, GABRIEL ALVES BALDIM, LETÍCIA TAYSE FREITAS, PAULO ROGERIO MOTA, TERESA SEQUIM PESSOA e VITOR ALEXANDRE TERAMOTO CAPOSSE matriculados, respectivamente, sob nº.s 30057, 33102, 36935, 31812, 39929, 36466, 35227, 35311 e 44284, lotados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras/ SELOG, para, individualmente, exercerem a função de PREGOEIRO nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO, e de AGENTE PÚBLICO nas DISPENSAS ELETRÔNICAS, quando de responsabilidade desta Municipalidade, e os servidores abaixo, como membros da equipe de apoio:

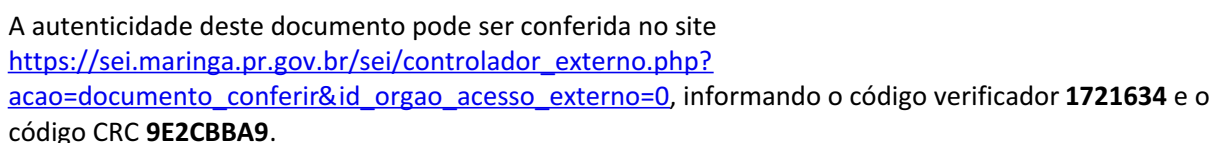
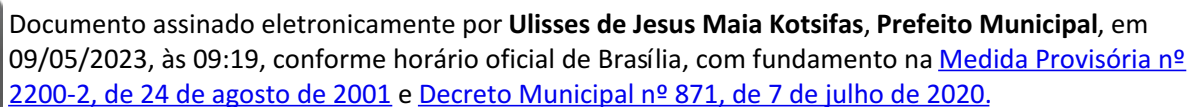
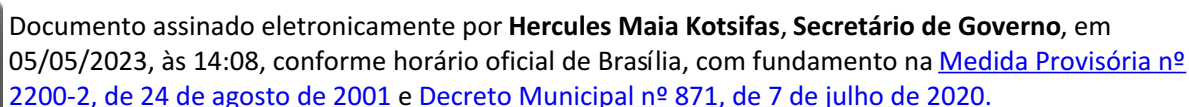
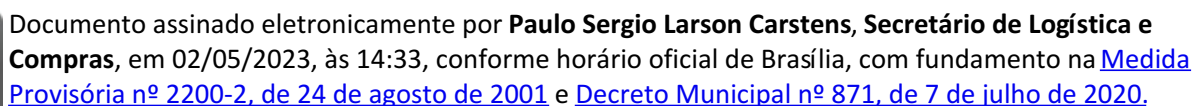
EQUIPE DE APOIO.....:	CLARICE AKEMI MIZUMOTO - matrícula 39148 IEDA APARECIDA ROSA FERREIRA - matrícula 32556 JOSIANE PEREIRA BOTELHO - matrícula 17901 MARIA FERNANDA DA COSTA E SILVA FIALHO - matrícula 45310 SAMARA NUNES FRANÇA - matrícula 45279
------------------------------	--

II – Revoga-se em todo teor a Portaria nº 629/2022-GAPRE de 20/09/2022.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.



SEI n° 1721634



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 036/2024-PMM

OBJETO: Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 15 (QUINZE) DE MARÇO DE 2024.

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 21 (VINTE E UM) DE MARÇO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 21 (VINTE E UM) DE MARÇO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE
– WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – [PORTAL TRANSPARÊNCIA](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 14/03/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3418426** e o código CRC **3A4A0B6A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00016402/2024.87

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI nº 3418426) para publicar dia 14/03/2024.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 14/03/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3418456** e o código CRC **5DBDB87C**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3418456



[Compra deserta](#)

Compra deserta



Dispensa Eletrônica N° 90036/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR



Não houve registro de propostas para esta compra

1 AFERIÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO DE SENSORES
Valor estimado (unitário)
R\$ 1.875,0000



Descrição detalhada
Aferição e/ou calibração de sensores

Quantidade solicitada
1

Unidade de fornecimento
UNIDADE

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (unitário)
R\$ 1.875,0000

Valor estimado (total)
R\$ 1.875,0000

Intervalo mínimo entre Lances
0,10%



Acesso à
Informação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00016402/2024.87

Prezado secretário(a),

Considerando que o processo referente a **DISPENSA ELETRÔNICA nº. 036/2024** resultou **DESERTA**, encaminhamos para apreciação e parecer quanto a:

- a) **REABERTURA na forma eletrônica (com disputa)**, procedendo-se eventuais alterações se necessárias;
- b) **CONTRATAÇÃO** direta do menor orçamento obtido, afastando-se a pretérita e já observada preferência do §3.º do art. 75;
- c) **ARQUIVAMENTO** do mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 21/03/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3465134** e o código CRC **0646B2D8**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3465134



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Interessado: GFSAUDE, DLIC, DPMC

Prezados,

Haja vista que, o processo referente a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º. 036/2024** resultou **DESERTA**, sendo portanto, infrutífera, solicito prosseguimento no que se refere à contratação da empresa ofertante do menor valor na fase de cotações.

b) **CONTRATAÇÃO** direta do menor orçamento obtido, afastando-se a pretérita e já observada preferência do §3.º do art. 75;

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário (a) de Saúde**, em 22/03/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal n.º 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3477451** e o código CRC **41D5C5E0**.

Referência: Processo n.º 01.08.00016402/2024.87

SEI n.º 3477451



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00016402/2024.87

À Sec. Municipal de Saúde

Segue para que seja acostada a documentação exigida no respectivo Edital (e.g.: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista), além da Declaração Unificada.

Após, devolva-se.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 04/04/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552198** e o código CRC **00120F9D**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3552198



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Governo

Superintendência da Secretaria de Governo

Gerência de Órgão Oficial da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1213 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00016402/2024.87

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que o(s) seguinte(s) ato(s) abaixo relacionado(s) está(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Maringá edição n.º [4304](#) de 14 de março de 2024:

- Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI nº 3418426).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia da Mata, Auxiliar Administrativo**, em 04/04/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553339** e o código CRC **D9A4E9D2**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3553339

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 04 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristina Martins Orlandi, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553138** e o código CRC **F8CA9C94**.

**“ACÚSTICA ORLANDI – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA.”**

**10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE**

Os signatários deste instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social:

JOSÉ APARECIDO ORLANDI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.400.990-1 SSP/SP e do CPF nº 922.462.498-72;

SIMONE CRISTINA MARTINS ORLANDI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 32.589.587-9 SSP/SP e do CPF nº 299.477.468-28, ambos residentes e domiciliados na Rua José Maria Bianchi, Quadra Q, Lote 28, Residencial Villaggio III, CEP 17018-520, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo;

JOSÉ CARLOS MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.445.425 SSP/SP e do CPF nº 708.756.428-53, residente e domiciliado na Rua Venâncio Ramalho Guedes de Azevedo, nº 1-119, C.H. Mary Dota, CEP 17026-590, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de: **“ACÚSTICA ORLANDI – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA.”**, com sede na Rua Vilma Bergamo Abo Arrage, nº 02-29, Vila Regina, CEP.: 17012-640, em Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 02.956.189/0001-16, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número NIRC-35215516019, em 21/01/1999, e posteriores alterações, a última delas sob nº 434.597/19-3, em 29/08/2019, e filial na Rua Vilma Bergamo Abo Arrage, nº 2-40, Vila Regina, CEP.: 17012-640, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 02.956.189/0002-05, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRC- 3590588764-5, em 29/08/2019, têm entre si, justo e combinado, a presente alteração e consolidação contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira
DO ENCERRAMENTO DA FILIAL

Fica encerrada a Filial, na Rua Vilma Bergamo Abo Arrage, n.º 2-40, Vila Regina, CEP.: 17012-640, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, com NIRC 3590588764-5, em 29/08/2019, CNPJ. 02.956.189/0002-05, sendo o capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) reincorporado à Matriz.

Cláusula Segunda
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de Constituição e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Integram o quadro societário, como únicos proprietários e quotistas desta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de natureza empresária, as seguintes pessoas naturais:

- **JOSÉ APARECIDO ORLANDI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 8.400.990-1 SSP/SP e do CPF n.º 922.462.498-72;

- **SIMONE CRISTINA MARTINS ORLANDI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 32.589.587-9 SSP/SP e do CPF n.º 299.477.468-28, ambos residentes e domiciliados na Rua José Maria Bianchi, Quadra Q, Lote 28, Residencial Villaggio III, CEP 17018-520, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo;

- **JOSÉ CARLOS MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 6.445.425 SSP/SP e do CPF n.º 708.756.428-53, residente e domiciliado na Rua Venâncio Ramalho Guedes de Azevedo, n.º 1-119, C.H. Mary Dota, CEP 17026-590, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.



Cláusula Primeira

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**ACÚSTICA ORLANDI – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA.**”, e tem sede na Rua Vilma Bergamo Abo Arrage, n.º 02-29, Vila Regina, CEP.: 17012-640, em Bauru, Estado de São Paulo.

Cláusula Segunda

O objeto social da sociedade é:

- **Indústria, comércio e manutenção de aparelhos para usos médico-hospitalares com predominância em audiologia.**

Cláusula Terceira

O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios atuais:

<i>Simone Cristina Martins Orlandi</i>	343.000 Cotas	R\$ 343.000,00
<i>José Aparecido Orlandi</i>	3.500 Cotas	R\$ 3.500,00
<i>José Carlos Martins</i>	3.500 Cotas	R\$ 3.500,00
Total	350.000 Cotas	R\$ 350.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros ou adiantamento de resultados, de acordo com entendimento entre as partes, e os resultados mensalmente apurados deverão ser transferidos no livro diário.

Cláusula Quarta

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, considerando o seu início em 01/02/1999.



estabelecimentos no país.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros

Cláusula Quinta

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Simone Cristina Martins Orlandi** e **José Aparecido Orlandi**, com os poderes e atribuições ao qual caberá isoladamente, a prática de todos os atos da gestão dos negócios sociais, e também representando ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, e autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhes **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios.

Parágrafo único: Os administradores poderão de comum acordo, fixar um retirada mental, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá vender suas quotas sem antes oferecê-las aos demais sócios, os quais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da oferta, deverão se manifestar sobre o interesse ou não em adquiri-las. Não havendo manifestação a respeito do assunto, positiva ou negativa por parte dos sócios, o sócio ofertante poderá cedê-las a terceiros, desde que em condições não mais vantajosas do que as da oferta aos sócios. Caso o ofertante não venda as quotas liberadas para tanto dentro de 60 (sessenta) dias da data da liberação, antes de cedê-las, deverá efetuar nova oferta aos sócios.

Parágrafo Primeiro: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os remanescentes e os herdeiros de direito do sócio pré-morto ou interditado, os quais serão demonstrados a situação da sociedade em um balanço especial a ser realizado na data do evento. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente aventado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Cláusula Sétima

O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as demais Demonstrações Financeiras. Os lucros apurados terão destinação que os sócios decidirem e os prejuízos serão suportados proporcionalmente às quotas possuídas pelos sócios.

Cláusula Oitava

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicadas no artigo 997, da Lei nº 10.406/02, dependem do consentimento dos sócios, representando a totalidade do capital social, as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos.

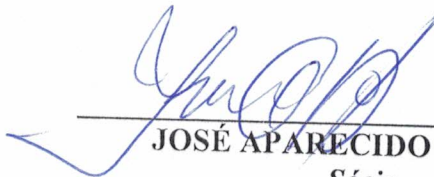
Cláusula Nona

Fica eleito o foro desta comarca de Bauru/SP, para dirimir as dúvidas oriundas da interpretação do presente instrumento.

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

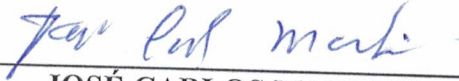
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor após lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins de direito.

Bauru - SP, 02 de Julho de 2023.

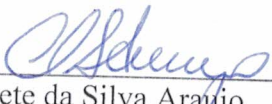

JOSÉ APARECIDO ORLANDI
Sócio

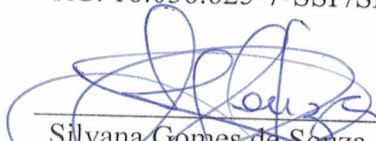
Bauru - SP, 02 de Julho de 2023.


SIMONE CRISTINA MARTINS ORLANDI
Sócia

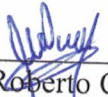

JOSÉ CARLOS MARTINS
Sócio

Testemunhas:


 Claudete da Silva Araujo
 RG. 18.036.625-7-SSP/SP.


 Silvana Gomes de Souza
 RG. 19.823.011-SSP/SP.

Visto Advogado:


 Durval Roberto Cardia de Campos
 Advogado - OAB/SP nº 137.538





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACUSTICA ORLANDI - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 02.956.189/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:11 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **8D6B.86AF.550D.9229**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.956.189/0001-16

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23111015532-63

Data e hora da emissão 30/11/2023 17:20:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 97421/2023

Ccm	55794	InscrMunicipal 55794 Situação: Ativo
Razão Social	ACUSTICA ORLANDI - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA	
CNPJ / CPF	02.956.189/0001-16	
Inscrição Estadual/RG		
Endereço	17012-640 - RUA VILMA BERGAMO ABO ARRAGE, 2-29	
Bairro	VILA REGINA	Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 20/09/2023 e atualizada em: 20/09/2023

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2244413

Número da Certidão: 97421/2023

Chave validação:MJSBZ-SOGSO

Controle: 55794

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 85932/2024

Certificamos, conforme requerido por **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF/CNPJ nº **80.905.706/0001-31**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **02.956.189/0001-16**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/04/2024**

Válida até: **03/06/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **C95B6E601087C6B4F73399F10EA36246**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACUSTICA ORLANDI - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
AUDIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.956.189/0001-16

Certidão nº: 49607159/2023

Expedição: 18/09/2023, às 17:29:42

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACUSTICA ORLANDI - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.956.189/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.956.189/0001-16
Razão Social: ACUSTICA ORLANDI IND COM E SERV AUDIOLOGICOS LTDA
Endereço: R VILMA BERGAMO ABO ARRAGE 2-29 / VILA REGINA / BAURU / SP / 17012-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011110280463230790

Informação obtida em 16/01/2024 09:16:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00016402/2024.87

À Sec. Municipal de Saúde,

I. Desde logo verifica-se o seguinte:

- Ausente o cartão CNPJ;
- CND trabalhista vencida;
- FGTS vencida;
- CND Municipal de Bauru vencida;

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 09/04/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3588530** e o código CRC **878AB792**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.956.189/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/1999
NOME EMPRESARIAL ACÚSTICA ORLANDI - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACUSTICA ORLANDI		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VILMA BERGAMO ABO ARRAGE	NÚMERO 2-29	COMPLEMENTO *****
CEP 17.012-640	BAIRRO/DISTRITO VILA REGINA	MUNICÍPIO BAURU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVANA@ACUSTICAORLANDI.COM.BR		TELEFONE (14) 3104-1503
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **09:39:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACUSTICA ORLANDI - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
AUDIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.956.189/0001-16

Certidão nº: 25337759/2024

Expedição: 11/04/2024, às 09:34:00

Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACUSTICA ORLANDI - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.956.189/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.956.189/0001-16
Razão Social: ACUSTICA ORLANDI IND COM E SERV AUDIOLOGICOS LTDA
Endereço: R VILMA BERGAMO ABO ARRAGE 2-29 / VILA REGINA / BAURU / SP / 17012-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032721094979915406

Informação obtida em 11/04/2024 09:43:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Bauru

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 121774/2023

Ccm	55794	InscrMunicipal 55794 Situação: Ativo
Razão Social	ACUSTICA ORLANDI - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA	
CNPJ / CPF	02.956.189/0001-16	
Inscrição Estadual/RG		
Endereço	17012-640 - RUA VILMA BERGAMO ABO ARRAGE, 2-29	
Bairro	VILA REGINA	Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 30/11/2023 e atualizada em: 30/11/2023

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2268765

Número da Certidão: 121774/2023

Chave validação:NEVQR-JQZUB

Controle: 55794

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Gerência de Patrimônio, Manutenção e Conservação
Av. Prudente de Moraes n.º 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: 3218-3184 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00016402/2024.87

À GLIC,

Prezados,

Reencaminho, em anexo, os documentos solicitados e atualizados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Deiviele Ramos Valim, Agente Administrativo (a)**, em 11/04/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601486** e o código CRC **54A01851**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3601486



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: INEXIGIBILIDADE

Valor Estimado: R\$1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Finalidade: Contratação de empresa em prestação de serviços de calibração de equipamento audiológico, com objetivo de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 12/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3614938** e o código CRC **46D731CF**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3614938



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.08.00016402/2024.87 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 15/04/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3616286** e o código CRC **B1567975**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3616286



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

Processo nº 01.08.00016402/2024.87

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 330** (SEI nº 3385832), a contratação de **ACÚSTICA ORLANDI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº. 02.956.189/0001-16, com sede na Rua Vilma Bérgamo Abo Arrage, nº. 02-29, Vila Regina, na cidade de Bauru/SP, no valor de **R\$1.875,00** (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente à Calibração de equipamento audiológico, presente na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pinheiros, por solicitação de Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00016402/2024.87**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 15/04/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 15/04/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3623695** e o código CRC **FBF5FE0F**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3623695



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00016402/2024.87

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 17/04/2024 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 060 (SEI nº 3623695).

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 16/04/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3630247** e o código CRC **FCFB6BB8**.

Referência: Processo nº 01.08.00016402/2024.87

SEI nº 3630247

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.15.00018886/2024.63

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 , e **Parecer Jurídico 33** (SEI nº 3488078), a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE MARINGÁ E REGIÃO - AGIMAR**, CNPJ nº. 06.342.762/0001-52, com sede na Avenida Cerro Azul, nº. 686, Zona 02, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$17.700,00** (dezesete mil e setecentos reais), para repasse de contribuição, conforme art. 16 e 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, para participação no TREINAMENTO DE ALTO NÍVEL COM A TÉCNICA BÚLGARA YORDANKA ZARKOVA, na cidade de Maringá/PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.15.00018886/2024.63**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier, Secretário de Esportes e Lazer**, em 15/04/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 16/04/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3620076** e o código CRC **8820FB1C**.

Referência: Processo nº 01.15.00018886/2024.63 SEI nº 3620076

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2024

Processo nº 01.15.00008394/2024.10

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 , e **Parecer Jurídico 13** (SEI nº 3235922), a contratação da **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE BEISEBOL**, CNPJ nº. 10.870.438/0001-84, com sede na Avenida Kakogawa, nº. 50 - Sala 02, Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), para repasse de contribuição, conforme art. 16 e 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, para participação nas COMPETIÇÕES NACIONAIS E ESTADUAIS DE 2024 DA MODALIDADE DE BEISEBOL, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.15.00008394/2024.10**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier, Secretário de Esportes e Lazer**, em 15/04/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 16/04/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3623978** e o código CRC **B9EBFD69**.

Referência: Processo nº 01.15.00008394/2024.10 SEI nº 3623978

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 061/2024-PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Instalação de Manta Asfáltica Aluminizada e fornecimento dos materiais necessários, em atendimento às necessidades da Agência Maringá de Tecnologia e Inovação (AMTECH)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 23 (VINTE TRÊS) DE ABRIL DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 23 (VINTE TRÊS) DE ABRIL DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE
- WWW.MARINGA.PR.GOV.BR - PORTAL TRANSPARÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 16/04/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3636424** e o código CRC **4DB7C9C9**.

Referência: Processo nº 01.35.00023809/2024.39 SEI nº 3636424

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO AOS EMPREENDIMENTOS DE CATAADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ E SEUS DISTRITOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB

MOTIVAÇÃO: ESTE CERTAME FOI **REVOGADO** EM TODO SEU TEOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira, Assistente Administrativo (a)**, em 17/04/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3641923** e o código CRC **8AE3EFDA**.

Referência: Processo nº 01.27.00103688/2023.43 SEI nº 3641923

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00074716/2023.81

PREGÃO ELETRONICO Nº. 332/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 332/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00074716/2023.81 -PMM – REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral – III (Camisetas, Coletes, Jalecos, Jaquetas, Bonés dentre outros), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, para atender a Demanda 2024, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, na forma a seguir exposta:

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96									
Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Proposto	Unit.	Vir(R\$) Total Proposto
8	1	227640	885	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose	AFA	R\$ 14,50		12.832,50
10	1	105055	600	UND	Camisa polo, masculina e feminina	AFA	R\$ 26,70		16.020,00
11	1	110953	1350	UND	Camiseta 67% de poliéster e 33% de viscose	AFA	R\$ 14,50		19.575,00
12	1	220458	1330	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose	AFA	R\$ 14,50		19.285,00
13	1	110884	400	UND	Camiseta confeccionada em malha PV (67% poliéster + 33% viscose), com gola redonda e barra nas mangas, bordada logomarca na parte superior esquerda da frente, sem bolso, cor branca. As quantidades referentes a cada tamanho serão informadas na nota de empenho.	AFA	R\$ 14,00		5.600,00
17	1	205221	50	UND	Boné	AFA	R\$ 23,00		1.150,00
22	1	92693	50	UND	Camiseta em poliviscose	AFA	R\$ 15,90		795,00
27	1	104435	280	UND	Camisa gola polo em malha PV.	AFA	R\$ 26,00		7.280,00
							Total:		82.537,50

BRAZ MULTIMIDIA LTDA - CNPJ: 23.003.990/0001-17									
Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Proposto	Unit.	Vir(R\$) Total Proposto
14	1	104390	1130	UND	Camiseta fio piquet, com bordado.	BRAZ MULTIMIDIA	R\$ 27,90		31.527,00
							Total:		31.527,00

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - CNPJ: 02.863.499/0001-96									
Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Proposto	Unit.	Vir(R\$) Total Proposto
16	1	94017	250	UND	Chapéu tipo safari.	DINNO'S	R\$ 26,50		6.625,00
							Total:		6.625,00

J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS ME - CNPJ: 12.062.420/0001-81									
Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Proposto	Unit.	Vir(R\$) Total Proposto
1	1	112532	1120	und	Jaqueta de nylon, feminina e masculina, tamanhos: P, M, G, GG e EG, tecido: Nylon impermeável 100% poliâmid, gramatura 70, com forro nylon revestido de manta acrílica com 2 mm, confecção: modelo feminino e masculino.	CARLINHOS UNIFORMES	R\$ 78,50		87.920,00
2	1	261177	765	UND	Calça em tecido techno rip stop	CARLINHOS UNIFORMES	R\$ 61,00		46.665,00
							Total:		134.585,00

PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 32.282.397/0001-48									
Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Proposto	Unit.	Vir(R\$) Total Proposto
26	1	248008	100	UND	Echarpe	PONIX	R\$ 27,92		2.792,00
							Total:		2.792,00

QUALITY ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 21.315.653/0001-30									
Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Proposto	Unit.	Vir(R\$) Total Proposto
23	1	239513	50	UND	Camisete manga curta.	QUALITY	R\$ 53,15		2.657,50
							Total:		2.657,50